



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei Complementar nº 060, de 30 de Dezembro de 2014.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 19 de outubro de 2006, e alterações posteriores, cria cargos, com seus respectivos anexos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Saúde, acrescentando-se a Lei Complementar nº 003, de 19 de outubro de 2006, o anexo LXI:

CARGO: Diretor de Saúde	Símbolo: CC-1
Requisitos Mínimos para Provimento:	
Cargo de livre nomeação e exoneração	
Atribuições	
<ul style="list-style-type: none">- assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração da política de saúde do município;- atuar, sob a orientação do Secretário Municipal de Saúde, na coordenação, acompanhamento e fiscalização das diretrizes municipais de saúde;- assessorar o Secretário Municipal de Saúde na prestação de assistência médica à população do município;- assessorar o Secretário Municipal de Saúde na coordenação, fiscalização e execução das atividades desenvolvidas na estratégia de saúde da família – ESF;- assessorar o Secretário Municipal de Saúde na execução das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município e em qualquer programa relacionado à saúde que vier a ser implantado no município;- assessorar o Secretário Municipal de Saúde na execução dos serviços de fiscalização sanitária e de vigilância em saúde;- promover campanhas de medicina preventiva, saúde escolar e ambiental;-executar outras atividades afins, mediante determinação do superior.	



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Art.2º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Cultura, acrescentando-se a Lei Complementar nº 003, de 19 de outubro de 2006, o anexo LXII:

CARGO: Diretor de Cultura Símbolo: CC-1
Requisitos Mínimos para Provimento: Cargo de livre nomeação e exoneração
Atribuições
<ul style="list-style-type: none">- desenvolver e propagar a cultura do município, estabelecendo estratégia adequada às políticas públicas para a cultura;- definir prioridades da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;- elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;- aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;- avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;- colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;- responsabilizar-se pela administração do Fundo Municipal de Cultura;- pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;- atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;- defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;- identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Albertina, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;- promover pesquisas, estudos, debates, conferências, seminários, cursos, simpósios, concursos e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre a história, folclore, tradição, arte, dança, música, artesanato, e outras manifestações culturais;



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

- promover à organização da biblioteca municipal e do acervo cultural do município;
- organizar e promover um calendário cultural no município;
- promover e desenvolver atividades ligadas ao esporte, turismo e lazer no município;
- executar outras atividades afins, mediante determinação do superior.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 19 de outubro de 2006, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTO BASE DE SEVIDORES

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	1	R\$2.226,27
Diretor Escolar	2	R\$1.848,29
Diretor de Saúde	1	R\$1.848,29
Diretor de Cultura	1	R\$1.848,29
Chefe de Gabinete	1	R\$1.848,29

Art. 4º Todos os cargos em comissão serão exercidos mediante o regime de dedicação plena, e os cargos em comissão de Diretor Escolar, Diretor de Saúde, Diretor de Cultura e Chefe de Gabinete, serão exercidos, também, mediante o regime de dedicação exclusiva.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 30 de Dezembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Anexo I

Objeto da despesa: Criação de um cargo de Diretor Municipal de Saúde e de um cargo de Diretor Municipal de Cultura.

Impacto Orçamentário em 2015, Com reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto Orçamentário em 2016, Com reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto Orçamentário em 2017, Com reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A metodologia de cálculo utilizada considerou o pagamento de 12 parcelas de vencimentos, 13º salários, 1/3 de férias a todos os servidores, obrigações patronais e previdenciárias e gratificações advindas por ocasião deste Impacto.

Demonstrativo Previsão x Impacto: Diretor Municipal de Saúde

Exercício	2015	2016	2017
Pessoal e Encargos Sociais – Previsão Aumento	29.863,67	31.655,62	33.554,96

Demonstrativo Previsão x Impacto: Diretor Municipal de Cultura

Exercício	2015	2016	2017
Pessoal e Encargos Sociais – Previsão Aumento	29.863,67	31.655,62	33.565,57

As Metas de Resultados Fiscais **serão afetadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, porém há fontes de recursos previstas no orçamento dos referidos exercícios, fontes de recursos de Receitas Tributárias, Receitas de Transferências que possam custeá-las, sendo que o aumento de despesas será compensado pela redução permanente de Despesas de Serviços, Diárias Cíveis e de Consumo, seguindo as devidas dotações e fontes de recursos:**

Diretor Municipal de Saúde

02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3000 - 294 - 102	R\$29.863,67
TOTAL	R\$29.863,67

Diretor Municipal de Cultura

02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3000 - 095 - 100	R\$5.000,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3900 - 098 - 100	R\$4.863,67
02.02.03.27.812.5019.4019.3390.3000 - 104 - 100	R\$5.000,00
02.02.03.27.812.5019.4019.3390.3900 - 108 - 100	R\$5.000,00
02.02.03.27.813.5020.4021.3390.3900 - 115 - 100	R\$5.000,00
02.06.00.04.124.5045.4045.3390.1400 - 396 - 100	R\$5.000,00
TOTAL	R\$29.863,67

A despesa autorizada no exercício de 2015 é de R\$ 6.102.900,00 acobertando com uma margem de folga a continuidade do gasto do exercício de 2014.

Assim é demonstrado que a parte orçamentária está acobertada para o respectivo aumento.

Informo que o pretendido valor, tem aporte orçamentário e financeiro.

A despesa serão realizadas em caráter continuado. Haverá impacto orçamentário-financeiro os quais serão adequados de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seguindo as devidas fontes de recursos.



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Há compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2014.

Wagner Alexandre dos Santos
Técnico em Contabilidade



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Anexo II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela criação de um cargo de Diretor Municipal de Saúde e um cargo de Diretor Municipal de Cultura.

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, sendo ajustadas para o exercício de 2015, e devidamente previstas para os exercícios de 2016 e 2017.

Caso sejam necessárias, as dotações de pessoal poderão ser suplementadas em 2015 de acordo com a Lei Municipal nº 1.132, de 19 de novembro de 2014.

Declaro ainda que, as despesas possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual deste Município, devendo seguir as devidas fontes de recursos.

Declaro finalmente que, nos termos do estudo de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, comprometo-me a seguir as orientações ali apontadas quanto a redução permanente das despesas nele expostas, a fim de compensar a afetação das metas de resultados fiscais, e promover o ajuste necessário para recompô-las.

Albertina, 30 de Dezembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal